

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 66/XIV/1.ª

ASSUNTO: Petição pela preservação da antiga estação ferroviária do Porto-Boavista e contra a realização do projeto do El Corte Inglés previsto para aqueles terrenos

Entrada na AR: 14 de maio de 2020

Nº de assinaturas: 258

1º Peticionário: Hugo Pereira

Relator:

Aprovada em:

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 15 de abril de 2020, tendo baixado à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, para apreciação, em 30 de abril de 2020, de acordo com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República de turno.

I. A petição

1. Os peticionários vêm, pela presente petição, requerer a não realização do projeto imobiliário promovido pelo grupo El Corte Inglés, que inclui um centro comercial e um hotel, no espaço da antiga estação ferroviária do Porto- Boavista, sitos na Praça Mouzinho de Albuquerque (rotunda da Boavista).
2. No texto da petição os peticionários abordam os motivos para a sua pretensão, dão conta que a realização do projeto teria como consequência a destruição de um valioso património histórico e cultural da ferrovia portuguesa e da cidade do Porto. Referem que aquela zona da cidade do Porto já inclui vários centros comerciais e unidades hoteleiras, assim como descaracterizará o espaço envolvente à Casa da Música.
3. Os peticionários realçam os impactos negativos a ocorrer na mobilidade naquela parte da cidade do Porto e também na concretização do projeto da nova estação de metro da Casa da Música.
4. Recomendam os peticionários que os terrenos se mantenham no domínio público ferroviário, que seja rescindido o contrato promessa de venda dos terrenos ao El Corte Inglés pela IP-Infraestruturas de Portugal, bem como os referidos sejam cedidos para usufruto público e que ocorra a preservação e promoção daquele património ferroviário.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível, o 1.º signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto - Exercício do Direito de Petição -, na redação dada pelas Leis n.os 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes, ou concluídas, sobre matéria idêntica ou conexa.

3. Iniciativas pendentes.

Efetuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes, ou concluídas, sobre matéria idêntica ou conexa.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a **admissão** da petição.

III. Tramitação subsequente

1. A presente petição é assinada por 258 peticionários, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei do exercício do Direito de Petição poderá, eventualmente, ser decidida a audição dos peticionários.
2. Após o exame da petição e aprovado o relatório final, poderá, nos termos da alínea d) no n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, ser dado conhecimento ao membro do Governo competente, para as medidas que entender pertinentes, bem como aos grupos parlamentares.
3. Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias a contar da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.

IV. Conclusão

1. Proposta de admissão/Indeferimento

Propõe-se a admissão da petição.

2. Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respetiva instrução).

Propõem-se pedidos de parecer ao membro do Governo competente.

3. Formalidades subsequentes

Conhecimento ao Governo e aos grupos parlamentares, para, querendo, tomarem as medidas que entenderem pertinentes.

Palácio de S. Bento, 20 de maio de 2020

O assessor da Comissão



(Luís Marques)